



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2615/2018-GP

Regulamenta no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a **DÉCIMA PRIMEIRA SEMANA NACIONAL DA CAMPANHA – A JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA**, estabelecida pela Excelentíssima MINISTRA CARMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA, Presidente do STF e do CNJ, que será realizada no período de 20 a 24 de AGOSTO do corrente ano.

**Considerando** as diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres definidas na Portaria 015/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

**Considerando** a necessidade constante de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher com uma prestação jurisdicional eficiente e célere;

**Considerando** o resultado positivo das etapas anteriores do Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa” realizadas nas varas da capital e no interior do Estado;

**Considerando** o expediente PA-MEM-2018/18222, da Exma. Desa. Diracy Nunes Alves, Coordenadora Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar aos Magistrados de todo o Estado, que tenham em seus acervos processos criminais envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, que selecionem, em regime de esforço concentrado, os processos mais antigos, considerando a data da denúncia, para que sejam impulsionados durante a semana de **20 a 24 de agosto de 2018**, com realização de AUDIÊNCIAS, prolação de SENTENÇAS, DECISÕES e DESPACHOS, bem como arquivamentos necessários.

§1º. O esforço concentrado será realizado pelo Magistrado da Comarca com auxílio de 02 (dois) servidores da unidade judiciária.

**Art. 2º.** O magistrado deverá informar nome e matrícula dos servidores que atuarão no esforço concentrado à Secretaria de Gestão de Pessoas, via SIGA-DOC, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a realização da ação.

**Art. 3º.** Durante a Décima Primeira Semana do Programa Justiça pela Paz em Casa, as informações referentes aos processos movimentados deverão ser alimentadas diariamente no sistema Libra.

**Art. 4º.** Em decorrência da extensão do horário de trabalho, até às 16h, durante a semana de **20 a 24 de agosto**, o magistrado que efetivamente comprovar a sua participação no esforço concentrado, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, e cadastro dos atos praticados no sistema *Libra*, terá direito a 02 (dois) dias de folga, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

§1º Os servidores ocupantes de cargo em comissão (assessores/chefes da Unaj), bem como diretores de secretaria que participarem do esforço concentrado, não receberão compensação financeira, podendo, contudo, solicitar (02) dois dias de folga, desde que comprovem por meio de ficha de frequência do ponto *on line* a sua efetiva participação, até às 16h, na Décima Primeira Semana do Programa Justiça pela Paz em Casa.

§2º O servidor efetivo, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, que participar do esforço concentrado terá compensação financeira com o pagamento de 02 (duas) horas extras diárias durante a semana de **20 a 24 de agosto**, devendo comprovar a sua efetiva participação até às 16h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara e por meio de ficha de frequência do ponto *on line*, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

§3º Os servidores que percebem gratificação por em regime especial de trabalho (dedicação exclusiva ou tempo integral), bem como os servidores destacados para atuar naquele período no Plantão Judiciário Semanal, não poderão participar do esforço concentrado, em razão da incompatibilidade de horário.

§4º Concluída a Décima Primeira Semana Nacional do Programa Justiça pela Paz em Casa, as solicitações de folga ou compensação financeira, deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, via SIGA-DOC, com nome completo e matrícula do servidor.

**Art. 5º.** No último dia útil que anteceder a semana do esforço concentrado, o magistrado deverá informar a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ([coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br](mailto:coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br)) o número de casos pendentes de conhecimento em violência doméstica contra a mulher (CpCVD) e os casos pendentes de conhecimento criminais em feminicídio (CpCCrimFem).

**Art. 6º** O magistrado deverá preencher e encaminhar para o email: [coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br](mailto:coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br) , até às 17h do dia 24 de agosto o formulário anexo a esta Portaria.

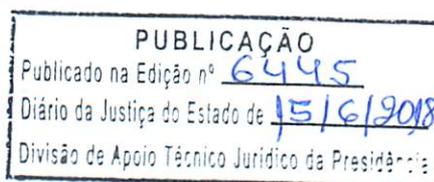
**Art. 7º.** Participarão desta Décima Primeira Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, todas as varas criminais do Estado que tenham competência para processar e julgar processos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 2018

  
Desembargador **Ricardo Ferreira Nunes**  
Presidente do TJPA



ANEXO

FORMULÁRIO

(PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO ATÉ ÀS 17H DO DIA 24/08/2018).

Quantidade de audiências preliminares realizadas na Semana	
Quantidade de audiências de instrução realizadas na Semana	
Quantidade de despachos proferidos na Semana	
Quantidade de Medidas Protetivas na Semana	
Quantidade de sessões do Júri realizadas na Semana	
Número de magistrados que atuaram na Semana	
Número de servidores que atuaram na Semana	
Número de processos movimentados na Semana	
Total de Sentenças de Conhecimento com mérito em violência doméstica contra a mulher prolatadas na Semana	
Total de Sentenças de Conhecimento sem mérito em violência doméstica contra a mulher prolatadas na Semana	
Total de Sentenças de Conhecimento Criminais com Mérito em Femicídio na Semana	
Total de Sentenças de Conhecimento Criminais sem mérito em Femicídio na Semana	

